

ANC 88

Pasta 11 a 20  
Dezembro/87

128

## Tendências/Debates

AUC

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

## Da estabilidade à instabilidade

MIGUEL REALE JR.

Para o público de classe média e alta, o chamado "formador de opinião", a questão da estabilidade é o grande problema relativo à Constituinte. Surge como o primeiro e principal tema.

É necessário, todavia, saber como e por que a estabilidade ou "quase estabilidade" surgiu e veio a ser aprovada pela Comissão de Sistematização.

No texto, proveniente da Comissão da Ordem Social, estatuiu-se como direito do trabalhador a relação de emprego estável, permitindo-se a despedida apenas por falta grave, comprovada judicialmente, ou pela superveniência de fato econômico intransponível, técnico ou infortúnio da empresa, sujeito a exame judicial.

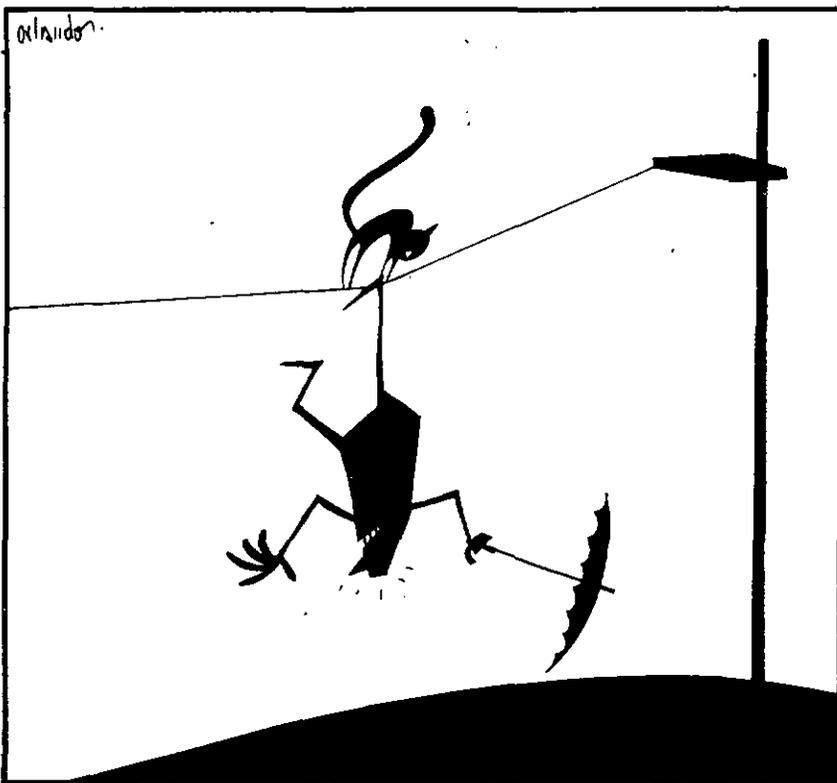
No seu primeiro substitutivo, o relator Bernardo Cabral adotou emenda que traduzia proposta defendida pelo ministro do Trabalho, estabelecendo ser direito do trabalhador a garantia do contrato de trabalho, protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, na forma da lei.

Desse modo, atribuía-se à legislação ordinária a criação de mecanismos que evitassem a rotatividade no emprego, a exemplo do que propõem a Convenção 158 e a Recomendação 166 da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Inúmeras e da mais variada espécie são as fórmulas a serem adotadas para se tornar a ruptura da relação de emprego o último recurso da empresa.

Esta é a melhor solução, não só por afastar a traumática "estabilidade", prejudicial, na verdade, ao trabalhador, como porque tão só à lei ordinária seria possível detalhar todos os meios pelos quais se garantiria a manutenção do emprego.

Convencido pela ala esquerda da Constituinte, o relator optou, no segundo substitutivo, por fórmula parecida, porém menos rígida que a proveniente da Comissão da Ordem Social, especificando, no texto constitucional, as hipóteses de permissão da despedida: falta grave, assim conceituada em lei e ocorrência de justa causa, baseada em fato econômico, tecnológico ou infortúnio da empresa, de acordo com critério estabelecido na legislação trabalhista.

Como se vê, não é propriamente a estabilidade, mas sim a limitação da despedida à falta grave e ao surgimento de fato econômico, tecnológico ou infortúnio, segundo o que fixar a lei



trabalhista. Seria uma "quase estabilidade".

Na votação da matéria, na Comissão de Sistematização, manteve-se o texto do relator, graças à união, tão esdrúxula quanto compreensível, entre a esquerda e alguns dos próceres do hoje Centrão.

A liderança do PMDB, à época ocupada pelo dirigente deputado Euclides Scalco, propôs emenda substitutiva, restaurando-se o texto primeiro do relator, que garantia o contrato de trabalho contra despedida imotivada na forma da lei.

O centro e centro-esquerda do PMDB defendiam esta posição cientes de ser melhor para o trabalhador e certos de que a permanência da "quase estabilidade" seria o estopim desencadeador de ataques à Constituinte e catalizador de forças que iriam do bom senso ao ultra-conservadorismo.

Surgira um dado essencial para se colocar, racional e emocionalmente, a Comissão de Sistematização na berlinda. Começava-se a escrever a receita do Centrão, tendo por ingrediente básico a estabilidade.

O tema pegou fogo no mesmo dia e a estabilidade, com alguns outros temperos e destemperos da Comissão de Sistematização, alimentou a formação do Centrão.

Junte-se à estabilidade a imprescritibilidade dos direitos trabalhistas no curso do contrato de trabalho e a nacionalização da distribuição dos derivados de petróleo, aprovação que contou com votos de todos os matizes, mexa-se mais um pouco, o fogo já não é brande, e está pronto para servir o bolo do Centrão.

É certo que o Centrão tem outros fatores determinantes mas a estabilidade foi condição essencial, necessária, à sua articulação e consolidação.

Esta questão obscureceu totalmente pontos altamente positivos do projeto de Constituição, e cabe ressaltar alguns de grande interesse daqueles que se opõem ao gigantismo e descontrolé da máquina estatal.

A moralidade administrativa firma suas bases na exigência de concurso público para admissão na administra-

ção indireta. Os critérios de admissão de pessoal na administração direta e indireta ficam sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas. Dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União são constituídos por pessoas escolhidas pelo Congresso Nacional, com mandato de seis anos.

Caberá ao Tribunal de Contas sustar os atos que entender ilegais, condicionada a sustação à manifestação contrária da maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em noventa dias. Passado o prazo, prevalece a decisão do Tribunal e o ato ou contrato é sustado.

A criação de cargos, empregos e funções públicas, bem como a estruturação dos ministérios e órgãos da administração são atribuições do Congresso Nacional.

Some-se a isto, a necessidade de lei específica para criação de empresas públicas e sociedades de economia mista.

No âmbito do orçamento estatui-se que a lei deverá fixar o orçamento de investimentos das empresas de que participa a União majoritariamente. Doutra parte, proíbe-se a abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa, a transposição ou remanejamento de verbas de uma categoria de programação para outra, sem licença do Congresso, e, por fim, a utilização de recursos do orçamento fiscal ou de seguridade para suprir déficit das empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Como se vê, há privatistas cegos, que gritam contra o projeto, desconhecendo ou esquecendo as normas que criam controles da administração, fortalecem a fiscalização dos gastos públicos e impedem os desmandos que caracterizam as últimas décadas, patrocinadas pelos tecnocratas que fizeram e desfizeram, mas hoje se vestem de puritanos defensores da iniciativa privada.

Os "neoconservadores" silênciam quanto ao fortalecimento do Legislativo, único modo democrático de conter a estatização e o poder da burocracia.

Firmam o pé na estabilidade, que ajudaram a aprovar, alguns, ainda bem que poucos, visando, na verdade, a instabilidade.

MIGUEL REALE JR., 43, advogado e professor da Faculdade de Direito da USP, é assessor especial da Presidência do Congresso constituinte e presidente do Conselho Federal de Entorpecentes (Cofen); foi secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo (governo Montoro).

## Consenso ou confronto

VICTOR FACCIANI

Em qualquer grupo de pessoas, mormente quando numeroso e heterogêneo como o nosso, dos constituintes, é compreensível e até desejável a existência de divergências, conflitos de opiniões, discordância, discussões e acalorados debates, procurando, cada qual, defender e justificar seus pontos de vista. Até porque assim é constituída a própria sociedade brasileira.

A liberdade de palavras e ação é a própria essência do regime democrático. Dessa — por que não chamar assim? — salutar troca de idéias deverá surgir o consenso que ensejará o soerguimento da democracia ansiada pelo país.

Entretanto, estamos observando que, no decorrer desse exaustivo trabalho, que exige dos constituintes tempo integral e dedicação exclusiva, e implica em imensurável responsabilidade perante a nação e perante a história, está se registrando verdadeiro embate de forças antagônicas.

Parece até que estamos ou entraremos numa arena, onde ferrenhos adversários se digladiam em luta mortal, da qual resultará apenas um vencedor.

Cabe, então, uma pergunta: qual a vantagem para o país em se ter vencidos e vencedores no solene momento político da elaboração de sua Carta Magna?

A hora exige de todos e de cada um a busca incessante da conciliação através do diálogo e da negociação, para que se chegue ao consenso que permita ser gerada uma Carta digna desta grande nação, e da qual possamos nos orgulhar, como seus artífices, com a consciência tranquila do dever cumprido.

À guisa de exemplo vale recordar o sucesso da transição política ocorrida na Espanha, que igualmente passou pelo processo da elaboração de nova Constituição. Quando de sua visita ao Brasil, em junho passado, deixou-nos o primeiro-ministro espanhol, Felipe Gonzáles, uma sábia lição: "Optamos por fazer uma Constituição consensual que, certamente, não agradava plenamente a cada um, mas que conseguiu tornar-se ponto de encontro de diversos grupos políticos e sociais representativos de 90% dos cidadãos da Espanha".

Traçando um paralelo entre os processos vividos pelo Brasil e pela Espanha, Felipe Gonzáles fez o seguinte comentário: "Nós nos esforçamos para encontrar um texto constitucional que, embora com imperfeições técnicas, pudesse reconhecer a vontade de convivência num marco jurídico-político em que todo o espectro político e social da Espanha se sentisse razoavelmente integrado, suficientemente representado".

Assim, pois, devemos nós também, procurar, como fez o bravo povo espanhol — com o qual tanto temos em comum —, imbuídos dos mais legítimos valores democráticos e honrando o compromisso assumido perante nosso próprio povo, encontrar o caminho da conciliação, superando divergências, aparando arestas, suprimindo intransigências, em busca da reconstrução institucional deste país. Caso contrário todo esforço será em vão; toda a vitória será efêmera.

Deste esforço deve participar toda a população brasileira, através dos seus delegados, e não apenas uma pequena parcela — hoje se dizendo maioria, amanhã, dispersa — mas que, na verdade, pode não refletir a totalidade dos anseios da sociedade, como vimos ainda recentemente em algumas das decisões da Comissão de Sistematização.

As decisões da Assembleia Nacional Constituinte devem, obrigatoriamente, expressar a opinião de todos, porta-vozes que somos da população brasileira, e jamais de uma maioria tão eventual e passageira que talvez nem mais o fosse, caso se repetissem as eleições agora.

O bonde da História não nos perdoará jamais a perda desta extraordinária oportunidade que o destino nos reservou: a oportunidade de imprimir no livro ainda em branco da Constituição

os parâmetros e as diretrizes, que esperamos, perdurem no tempo, reestruturando todo o país, fornecendo-lhe meios e condições para trilhar, seu caminho rumo a um futuro de paz, liberdade e prosperidade. Tal caminho passa pelo fortalecimento da livre iniciativa, sem o que sequer teremos possibilidades de consolidar e expandir a economia nacional, e recursos para sustentar uma política social moderna, atualizada nas linhas da doutrina social cristã, condição para uma efetiva justiça social.

A exemplo da Espanha, procuremos nos unir em prol do bem comum, elaborando uma Carta Pluripartidária, que reflita os diversos setores da sociedade, e na qual estejam abrigados e defendidos os seus interesses.

A composição dos diferentes anseios, muitos deles conflitantes entre si, somente poderá ser alcançada através de um debate aberto e democrático. Que do entroschamento de idéias seja dada transparência aos interesses em jogo, sem mistificações, de forma a legitimar a futura Constituição e o pacto social orientador do conjunto da nação brasileira.

VICTOR FACCIANI, 46, advogado e economista, é deputado federal (PDS-RS).